



PORTARIA Nº 013/2026 – SEDUC/AM

Antônio Martins/RN, 17 de agosto de 2026.

Dispõe sobre os critérios de desempate para a classificação à 2ª Fase e para a premiação da 5ª Olimpíada Mirim – OBMEP 2026, bem como sobre a premiação municipal destinada aos(as) alunos(as) e professores(as) da Rede Municipal de Ensino de Antônio Martins/RN.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANTÔNIO MARTINS/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO o Regulamento da 5ª Olimpíada Mirim – OBMEP 2026, promovida pela Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada – IMPA, com apoio da B3 Social e com recursos oriundos do contrato de gestão firmado pelo IMPA com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI e com o Ministério da Educação – MEC;

CONSIDERANDO que a 5ª Olimpíada Mirim – OBMEP tem como objetivos estimular e promover o estudo da Matemática, contribuir para a melhoria da qualidade da educação básica, promover a difusão da cultura matemática, identificar jovens talentos, incentivar o aperfeiçoamento dos professores e promover a inclusão social por meio da difusão do conhecimento;

CONSIDERANDO o disposto no item 15.1 do Regulamento da 5ª Olimpíada Mirim – OBMEP 2026, segundo o qual, previamente à realização da prova da 1ª Fase, as escolas deverão definir e divulgar amplamente os critérios de desempate para classificação à 2ª Fase, a serem aplicados em caso de empate pela última vaga, garantindo tratamento igualitário e ético aos participantes;

CONSIDERANDO que o item 15.1 do Regulamento também determina que, previamente à realização da prova da 2ª Fase, as escolas deverão definir e divulgar amplamente os critérios de desempate para fins de premiação;

CONSIDERANDO que, nos termos dos itens 11 e 11.1 do Regulamento da 5ª Olimpíada Mirim – OBMEP 2026, serão classificados para a 2ª Fase os(as) alunos(as) que obtiverem as maiores notas na prova da 1ª Fase, em ordem decrescente de nota, até o preenchimento do número de vagas correspondente a 20% (vinte por cento) do total de alunos(as) inscritos(as) em cada nível;

CONSIDERANDO que a 5ª Olimpíada Mirim – OBMEP 2026 compreende os níveis Mirim 1, correspondente aos 2º e 3º anos do Ensino Fundamental, e Mirim 2, correspondente aos 4º e 5º anos do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Antônio Martins/RN, os critérios de desempate e a premiação municipal complementar destinada aos(as) alunos(as) e professores(as) participantes;

AV. SENADOR JOAQUIM INÁCIO, Nº 353, CENTRO – ANTÔNIO MARTINS-RN

CEP: 59.870-000 - CNPJ: 06.079.538/0001-10

E-MAIL: sme.antoniomartinsrn@hotmail.com / smeantoniomartins@educar.rn.gov.br

PORTAL: antoniomartins-rn.portalsigeduc.com.br **INSTAGRAM:** @educaantoniomartins



RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Portaria estabelece, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Antônio Martins/RN:

I – os critérios de desempate para classificação dos(as) alunos(as) à 2ª Fase da 5ª Olimpíada Mirim – OBMEP 2026;

II – os critérios de desempate para definição da classificação municipal e da premiação prevista nesta Portaria;

III – as regras para concessão da premiação municipal destinada aos(às) alunos(as) e professores(as);

IV – as disposições complementares para participação das escolas da Rede Municipal de Ensino na 5ª Olimpíada Mirim – OBMEP 2026.

§ 1º Os critérios estabelecidos nesta Portaria aplicam-se exclusivamente à classificação e à premiação no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Antônio Martins/RN.

§ 2º Esta Portaria não altera, substitui ou modifica as regras, procedimentos, prazos, critérios de correção, classificação, certificação e premiação estabelecidos pelo Regulamento oficial da 5ª Olimpíada Mirim – OBMEP 2026.

**CAPÍTULO II
DAS DATAS, HORÁRIOS E DURAÇÃO DAS PROVAS**

Art. 2º As provas da 5ª Olimpíada Mirim – OBMEP 2026 serão aplicadas exclusivamente nas seguintes datas:

I – 1ª Fase: **25 de agosto de 2026 (terça-feira)**;

II – 2ª Fase: **10 de novembro de 2026 (terça-feira)**.

Art. 3º Na Rede Municipal de Ensino de Antônio Martins/RN, as provas poderão ser aplicadas nos seguintes turnos e horários:

I – turno matutino: das **9h30min às 11h**;

II – turno vespertino: das **15h30min às 17h**.

Parágrafo único. Os horários estabelecidos neste artigo constituem organização administrativa da Rede Municipal de Ensino e deverão ser observadas as orientações oficiais do IMPA constantes do Regulamento e dos respectivos manuais de aplicação.

Art. 4º As provas terão duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, conforme estabelecido no Regulamento oficial da 5ª Olimpíada Mirim – OBMEP 2026.

Parágrafo único. Aos(Às) alunos(as) com necessidades especiais deverá ser assegurado o tempo adicional de 1 (uma) hora, observadas as orientações e condições estabelecidas pelo Regulamento da Olimpíada e pelos respectivos manuais de aplicação.

**CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS**



Art. 5º São objetivos da 5ª Olimpíada Mirim – OBMEP 2026:

- I – estimular e promover o estudo da Matemática;
- II – contribuir para a melhoria da qualidade da educação básica;
- III – possibilitar o acesso de maior número de alunos(as) a materiais didáticos de qualidade;
- IV – promover a difusão da cultura matemática;
- V – identificar jovens talentos;
- VI – incentivar o aperfeiçoamento dos(as) professores(as) das escolas públicas, contribuindo para sua valorização profissional;
- VII – promover a inclusão social por meio da difusão do conhecimento.

CAPÍTULO IV

DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO PARA A 2ª FASE

Art. 6º As provas da 1ª e da 2ª Fases serão aplicadas de acordo com as regras, orientações, materiais e procedimentos estabelecidos pelo IMPA no Regulamento oficial da 5ª Olimpíada Mirim – OBMEP 2026 e nos respectivos manuais de aplicação.

Art. 7º A classificação para a 2ª Fase observará as maiores notas obtidas na prova da 1ª Fase, em ordem decrescente de pontuação, até o preenchimento do número de vagas correspondente a 20% (vinte por cento) dos(as) alunos(as) inscritos(as) em cada nível, observadas as regras do Regulamento oficial.

§ 1º A classificação será realizada separadamente para:

- I – **Mirim 1:** alunos(as) dos 2º e 3º anos do Ensino Fundamental;
- II – **Mirim 2:** alunos(as) dos 4º e 5º anos do Ensino Fundamental.

§ 2º Quando o cálculo correspondente a 20% (vinte por cento) do número de inscritos(as) resultar em número não inteiro, será observado o arredondamento previsto no Regulamento oficial da 5ª Olimpíada Mirim – OBMEP 2026.

Art. 8º Em caso de empate na última vaga disponível para classificação à 2ª Fase, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – maior idade, considerando-se a data completa de nascimento do(a) aluno(a);
- II – maior média de Matemática durante o 1º semestre do ano letivo de 2026 (sigeduc);
- III – maior percentual de frequência nas atividades de Matemática durante o 1º semestre do ano letivo de 2026(sigeduc);
- IV – Sorteio público entre os alunos que permanecerem empatados.

§ 1º Os critérios previstos neste artigo somente serão aplicados quando o critério imediatamente anterior não for suficiente para solucionar o empate.

§ 2º Os critérios serão aplicados de forma igualitária a todos(as) os(as) alunos(as) empatados(as), respeitando-se as regras estabelecidas no Regulamento oficial da 5ª Olimpíada Mirim – OBMEP 2026.

CAPÍTULO V

DA PREMIAÇÃO OFICIAL DA OBMEP MIRIM

AV. SENADOR JOAQUIM INÁCIO, Nº 353, CENTRO – ANTÔNIO MARTINS-RN

CEP: 59.870-000 - CNPJ: 06.079.538/0001-10

E-MAIL: sme.antoniomartinsrn@hotmail.com / smeantoniomartins@educar.rn.gov.br

PORTAL: antoniomartins-rn.portalsigeduc.com.br **INSTAGRAM:** @educaantoniomartins



Art. 9º A premiação oficial da 5ª Olimpíada Mirim – OBMEP 2026 observará integralmente as disposições do Regulamento oficial da competição, especialmente aquelas relativas aos quantitativos de certificados e medalhas, conforme o número de alunos(as) inscritos(as) em cada nível e a modalidade de inscrição da escola.

§ 1º A definição dos(as) alunos(as) premiados(as) oficialmente pela OBMEP Mirim observará a classificação decorrente das notas obtidas na prova da 2ª Fase, nos termos do Regulamento oficial.

§ 2º As notas da 1ª Fase terão finalidade classificatória para acesso à 2ª Fase e não serão utilizadas para compor a nota final da classificação para premiação oficial, salvo disposição expressa em sentido contrário constante do Regulamento oficial.

§ 3º A concessão de medalhas físicas, quando prevista, observará a modalidade de inscrição da escola e os quantitativos estabelecidos pelo IMPA.

CAPÍTULO VI

DA PREMIAÇÃO MUNICIPAL DOS(AS) ALUNOS(AS)

Art. 10. Sem prejuízo da premiação oficial concedida pela 5ª Olimpíada Mirim – OBMEP, a Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, concederá premiação municipal aos(às) três primeiros(as) alunos(as) classificados(as) na classificação geral de cada nível da 5ª Olimpíada Mirim – OBMEP 2026, considerando-se:

I – **Mirim 1:** 2º e 3º anos do Ensino Fundamental;

II – **Mirim 2:** 4º e 5º anos do Ensino Fundamental.

Art. 11. A premiação municipal dos(as) alunos(as), para cada nível, será composta por:

I – **1º lugar:** R\$ 300,00 (trezentos reais), material escolar, medalha e 1 (um) aparelho celular;

II – **2º lugar:** R\$ 200,00 (duzentos reais), material escolar e medalha;

III – **3º lugar:** R\$ 100,00 (cem reais), material escolar e medalha.

§ 1º A classificação municipal prevista neste artigo será realizada exclusivamente entre os(as) alunos(as) da Rede Municipal de Ensino de Antônio Martins/RN que tenham participado da 2ª Fase da 5ª Olimpíada Mirim – OBMEP 2026.

§ 2º A classificação será realizada separadamente para os níveis Mirim 1 e Mirim 2.

CAPÍTULO VII

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA A PREMIAÇÃO MUNICIPAL

Art. 12. Em caso de empate na classificação para a premiação municipal prevista no art. 11 desta Portaria, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior nota obtida na prova da 2ª Fase;

II – maior idade, considerando-se a data completa de nascimento do(a) aluno(a);

III – maior média de Matemática durante o 1º semestre do ano letivo de 2026 (sigheduc);

IV – maior percentual de frequência nas atividades de Matemática durante o 1º semestre do ano letivo de 2026(sigheduc);



Parágrafo único. Os critérios previstos neste artigo serão aplicados sucessivamente, somente sendo utilizado o critério seguinte quando o anterior não for suficiente para solucionar o empate.

Art. 13. A entrega da premiação municipal prevista nesta Portaria aos(as) alunos(as) classificados(as) em 1º, 2º e 3º lugares ficará condicionada à continuidade da matrícula do(a) estudante, no ano letivo de 2027, em uma das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de Antônio Martins/RN.

§ 1º Para fins de comprovação da condição prevista no caput, o(a) estudante deverá estar regularmente matriculado(a) e frequentando uma das unidades de ensino da Rede Municipal de Antônio Martins/RN no ano letivo de 2027, na data definida pela Secretaria Municipal de Educação para a entrega da premiação.

§ 2º O(A) estudante que, após a participação na 5ª Olimpíada Mirim – OBMEP 2026, transferir sua matrícula para outra rede de ensino, seja pública ou privada, ou deixar de possuir matrícula ativa na Rede Municipal de Ensino de Antônio Martins/RN no ano letivo de 2027, não fará jus à premiação municipal prevista nesta Portaria, sendo-lhe assegurado exclusivamente o certificado de participação ou de premiação oficialmente emitido pela OBMEP Mirim, conforme as regras do Regulamento oficial.

§ 3º A condição prevista neste artigo aplica-se exclusivamente à premiação municipal concedida pela Prefeitura de Antônio Martins/RN, não podendo impedir ou prejudicar a certificação, medalha ou qualquer outra forma de reconhecimento oficialmente concedida pela OBMEP Mirim, quando o(a) estudante fizer jus a ela segundo o Regulamento oficial.

§ 4º Na hipótese de perda do direito à premiação municipal em razão do disposto no § 2º, o prêmio correspondente não será transferido automaticamente para outro(a) estudante, devendo a Secretaria Municipal de Educação adotar as providências administrativas cabíveis quanto à destinação do recurso ou bem, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII

DA PREMIAÇÃO DOS(AS) PROFESSORES(AS)

Art. 14. Os(As) professores(as) responsáveis pelos(as) alunos(as) classificados(as) em 1º, 2º e 3º lugares na classificação municipal de cada nível da 5ª Olimpíada Mirim – OBMEP 2026 serão reconhecidos(as) e premiados(as) pela Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. A premiação dos(as) professores(as), para cada nível, será composta por:

I – **1º lugar:** bonificação de R\$ 500,00 (quinhentos reais), 1 (um) notebook, medalha e certificado de Professor(a) Destaque;

II – **2º lugar:** bonificação de R\$ 300,00 (trezentos reais), medalha e certificado de Professor(a) Destaque;

III – **3º lugar:** bonificação de R\$ 200,00 (duzentos reais), medalha e certificado de Professor(a) Destaque.



§ 1º Para fins deste artigo, será considerado(a) professor(a) responsável aquele(a) que, conforme os registros oficiais da Secretaria Municipal de Educação e da respectiva unidade de ensino, estiver vinculado(a) à turma ou ao(à) aluno(a) premiado(a).

§ 2º A premiação prevista neste artigo constitui reconhecimento municipal e não integra a premiação oficial concedida pelo IMPA.

Art. 16. O(A) professor(a) responsável por turma multisseriada que, em razão da classificação de mais de um(a) aluno(a), fizer jus a mais de um notebook não poderá acumular esse equipamento.

§ 1º Na hipótese prevista no caput, será concedido apenas 1 (um) notebook ao(à) professor(a), permanecendo asseguradas as demais premiações pecuniárias e honoríficas a que fizer jus, conforme sua classificação.

§ 2º O notebook que não puder ser acumulado será destinado ao(à) professor(a) que ocupar a classificação subsequente na respectiva categoria e nível, observada a ordem de classificação.

§ 3º Persistindo o empate na definição do(a) professor(a) que receberá o notebook remanescente, será beneficiado(a) aquele(a) que possuir o maior número de alunos(as) classificados(as) para a 2ª Fase da 5ª Olimpíada Mirim – OBMEP 2026 sob sua responsabilidade.

Art. 17. Os demais professores e professoras das escolas da Rede Municipal de Ensino inscritas na 5ª Olimpíada Mirim – OBMEP 2026 receberão certificados e medalhas de participação e reconhecimento, conforme disponibilidade e critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IX DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

Art. 18. A cerimônia de premiação municipal será realizada durante a **Jornada Pedagógica de 2027**, em local, data e horário a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação e comunicados previamente às unidades de ensino, aos(às) alunos(as), aos(às) professores(as) e às respectivas famílias.

Parágrafo único. A cerimônia prevista neste artigo constitui evento de reconhecimento e premiação municipal, não se confundindo com eventual cerimônia ou procedimento oficial de premiação promovido pelo IMPA.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Compete às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino:

- I – divulgar amplamente esta Portaria aos(às) alunos(as), professores(as), pais ou responsáveis e demais integrantes da comunidade escolar;
- II – dar conhecimento aos(às) participantes dos critérios de desempate estabelecidos nesta Portaria antes da realização das respectivas provas;



III – cumprir rigorosamente os prazos, procedimentos e orientações estabelecidos pelo Regulamento oficial da 5ª Olimpíada Mirim – OBMEP 2026 e pelos materiais oficiais disponibilizados pelo IMPA;

IV – manter os registros necessários para comprovação dos critérios de desempate previstos nesta Portaria;

V – assegurar tratamento igualitário e ético a todos(as) os(as) participantes.

Art. 20. Os casos omissos nesta Portaria, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Antônio Martins/RN, serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições legais aplicáveis e o Regulamento oficial da 5ª Olimpíada Mirim – OBMEP 2026.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Martins/RN, 17 de agosto de 2026.

SILVALENO MICHEL
BEZERRA:07535016
430

Assinado de forma digital
por SILVALENO MICHEL
BEZERRA:07535016430
Dados: 2026.08.17
09:45:39 -03'00'

SILVALENO MICHEL BEZERRA
Secretário de Educação
Portaria 005/2025